



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Almeirim  
Palácio Sebastião Baía Águila

**CONTRATO Nº 003/2020 - CMA.**

Processo Administrativo nº 002012020 – CPL/CMA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
**SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
CONTÁBIL ESPECIALIZADA,** QUE  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALMEIRIM E **H DO N CARVALHO  
SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME.**

**A Câmara Municipal de Almeirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.05.117.635/0001-97, situada na Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – Bairro: Centro – Fone: (93) 3737 - 1286 / (93) 3737 - 1408 – CEP 68.230-000 – Almeirim – Pará, representada neste ato por seu presidente, o Senhor **VANDO LUIZ FERREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, RG: 4225188 – SSP/PA, CPF: 747.439.372-72, residente e domiciliado na cidade de Almeirim, Estado do Pará, com competência para assinar contratos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado: **H DO N CARVALHO SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. **19.867.718/0001-08**, Sediada à Rua Lameira Bittencourt, 1533 Bairro: Centro, CEP: 68.230-000 Almeirim - PA. E-mail: [inovacontabil1000@gmail.com](mailto:inovacontabil1000@gmail.com) Fone/Fax: (93) 98422-2604, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, **com fulcro no Artigo 25, inciso II , c/c o Art. 13, III da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda Parecer Jurídico constante dos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar **SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA** conforme descrições abaixo especificadas:

1. Análise e conferência da documentação de receita e despesa;
2. Supervisão na emissão de Nota de Empenho e Nota Financeira;
3. Elaboração de Termo de Conferência de Caixa e Banco;

[cmaslegis@uol.com.br](mailto:cmaslegis@uol.com.br)

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000  
Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Almeirim**  
Palácio Sebastião Baía Águila

4. Supervisão, na Movimentação Financeira aplicação de Recursos e elaboração das Conciliações Bancárias;
5. Elaboração de Dados Financeiros para as Audiências públicas;
6. Mapas de Receitas e Despesas;
7. Elaboração de Balancetes Mensais;
8. Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais com o TCM/PA;
9. Inscrição dos Restos a Pagar Processados e não Processados;
10. Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei
11. Complementar nº 101/2000 e outras Legislações do Tesouro Nacional,
12. Tribunal de Contas e outros órgãos;
13. Relatórios Gerenciais conforme demanda do cliente.
14. Elaboração de Folha de Pagamento dos servidores;
15. Elaboração das Guias de recolhimentos de GPS.
16. Informações mensais de GFIP, CAGED, DCTF;
17. Informações anual de RAIS, DIRF

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Regime de Execução dos Serviços:

- a) Os serviços de assessoramento, objeto deste contrato, serão executados na sede da Câmara Municipal de Almeirim;
- b) Os Programas de Folha de Pagamento e de Licitação deverão ser compatíveis com o Programa E-CONTAS do Tribunal de Contas dos Municípios que faz a análise dos mesmos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total decorrente do presente instrumento, no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), sendo que os recursos orçamentários que farão frente às despesas, serão alocados no Orçamento Programa 2020, nas seguintes dotações:

01.	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM</b>
0101.	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRALÇÃO</b>
01.031.1000.12-001	Manutenção da Câmara Municipal de Almeirim
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.35.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Almeirim  
Palácio Sebastião Baía Águila

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição de serviços, consubstanciada no presente instrumento, tem como base legal o disposto no artigo 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratante pagará o **Valor Mensal: R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) pelo **período de 12 (doze) meses**, totalizando para o período mencionado o **Valor Global de R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta do CONTRATADO.

SERVIÇOS CONTÁBEIS/MES	VALOR MENSAL
Contabilidade Câmara Municipal	R\$ 12.000,00
Folha pagamento da Câmara Municipal	R\$ 2.000,00
SOMA / MES =>	R\$ 14.000,00
<b>SOMA TOTAL PERÍODO DE 12 MESES</b>	<b>R\$ 168.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento mensalmente dos serviços prestados acontecerá até o dia 30 do mês de competência e deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária em Conta Corrente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda

[cmaslegis@uol.com.br](mailto:cmaslegis@uol.com.br)

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000  
Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Almeirim**  
Palácio Sebastião Baía Águila

e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do serviço fornecido.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Por este instrumento, o CONTRATADO obriga-se a:

- a) A cumprir o objeto contratual, aplicando-se a melhor técnica nos trabalhos dessa natureza, atuando com zelo, diligência e rigorosa observância às prescrições legais;
- b) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados até o dia 30 do mês de competência;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- c) Custear todas as despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços do Contratado, durante o desempenho de suas funções, a interesse da Câmara Municipal de Almeirim inclusive àquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos de prestação de contas ou outros de interesses do órgão;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

[cmaslegis@uol.com.br](mailto:cmaslegis@uol.com.br)

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000  
Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Almeirim**  
Palácio Sebastião Baía Águila

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este contrato poderá de comum acordo ser reajustados anualmente em percentual igual ao previsto aos índices oficiais (INPC-FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

VII – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Almeirim**  
Palácio Sebastião Baía Águila

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Almeirim do Estado do Pará, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Almeirim-Pará, 10 de janeiro de 2020.

**VANDO LUIZ FERREIRA SANTOS**  
Câmara Municipal de Almeirim  
Presidente

**H DO N CARVALHO SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME**  
CNPJ/MF Nº. 19.867.718/0001-08  
**Contatado**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF nº

[cmaslegis@uol.com.br](mailto:cmaslegis@uol.com.br)

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000  
Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.